

**EDITAL Nº 054/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**

Município de Vespasiano Corrêa  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Pregão Presencial nº 007/2017  
Tipo de julgamento: menor preço global.

***Pregão Presencial para a contratação de equipamentos para serviços de terraplenagem em área municipal.***

**MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min**, do dia **24 de novembro de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 070/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos para serviços de terraplenagem em área municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 006/2006, de 13 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos para serviços de terraplenagem em área municipal, localizada na Linha Tenente Fialho, neste Município de Vespasiano Corrêa/RS, com o fornecimento dos seguintes equipamentos e respectivas horas necessárias:

**1.1.1.** 200 (duzentas) horas de escavadeira hidráulica, com capacidade operacional mínima de 20 (vinte) toneladas, com concha de no mínimo 1,1 m<sup>3</sup> - valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora;

**1.1.2.** 200 (duzentas) horas de caminhão caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12 (doze) m<sup>3</sup> - valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por hora;

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**1.1.3.** 150 (cento e cinquenta) horas de pá carregadeira, com capacidade operacional mínima de 11,5 (onze vírgula cinco) toneladas, com concha de no mínimo 1,90 m<sup>3</sup> - valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora;

**1.1.4.** 100 (cem) horas de rolo compactador, modelo carneiro, com capacidade operacional mínima de 12,3 (doze vírgula três) toneladas - valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora.

**Observação: A quantidade de horas descritas acima são uma estimativa, sendo que a empresa licitada vencedora executará as mesmas conforme a necessidade e solicitação do Município licitante.**

**1.2.** A empresa vencedora, proprietária dos equipamentos contratados, deverá disponibilizar operadores experientes, qualificados tecnicamente e habilitados profissionalmente para tanto, bem como arcar com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos, combustível, transporte e alimentação para seus operadores até o local dos serviços.

**1.3.** O prazo máximo pra conclusão dos serviços na área estabelecida, localizada na Linha Tenente Fialho, neste Município de Vespasiano Corrêa, é de 90 (noventa) dias trabalhados.

**1.4.** Não haverá qualquer reajuste de preços dentro da vigência do contrato.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, as licitadas, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**3.1.** As licitadas deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória à licitada fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A licitada deverá apresentar, junto com o credenciamento, DECLARAÇÃO que atenda a todas as exigências do Edital e que possui todos os documentos válidos no envelope 02 – Documentação, sendo penalizada conforme item **14.1, alínea “a”** do Edital, em caso do não cumprimento ao exigido.

**Obs.: Em caso da não apresentação da DECLARAÇÃO acima referida (separadamente aos demais documentos), a licitada perderá o direito de participar do presente certame.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitadas e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitada retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, a ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**b)** descrição completa dos equipamentos ofertados;

**c) preço individual de cada equipamento ofertado e preço global**, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitada vencedora.

**d)** declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma possui todos os equipamentos solicitados neste processo licitatório, com as características descritas no item **1.1 e seus subitens**, sendo os mesmos de propriedade da empresa ou locados.

**e)** as microempresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate, e deverão apresentar declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão.

**5.2.** Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis conforme o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficientes que permitam a perfeita indicação do produto licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, em desacordo com a legislação vigente e que apresentarem preço global superior a **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitada, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Antes de iniciar os lances verbais os licitantes classificados de conformidade com o item 6.1 e 6.2 terão prazo de 15 minutos para manterem contatos externos com vistas aos preços.

**6.5.2.** Após este prazo as licitadas não poderão mais manter contatos externos.

**6.5.3.** Dada a palavra à licitada, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitada da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitada que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis **ou ainda valores superiores ao estabelecido no item 5.2 do presente edital.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitadas credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitadas presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do EN-  
*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

VELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

**7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa.

**b) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**c)** Prova constituída, através de **Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que constate a aptidão da empresa para fornecimento do **objeto compatível a este edital**.



**Observação:** Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o caso de algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, que estejam com o prazo de validade expirado, a licitada deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitada retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitada que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitadas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitada declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitadas a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitada.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitada manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitadas ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão  
*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

são pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** No ato da assinatura do Contrato, a licitada vencedora deverá apresentar, documentos comprobatórios, que comprovem a propriedade dos equipamentos (apresentação da nota fiscal de compra ou outro documento que comprove a propriedade dos mesmos) e/ou contrato de locação dos equipamentos licitados.

**10.4.** O Contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, com declaração de aceitação do município.

## **11 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**11.1.** Os serviços deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias trabalhados, a contar da assinatura do Contrato.

**11.2.** Os serviços deverão estar de acordo com a solicitação do Município.

## **12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias corridos ou a cada 100 (cem) horas de serviço realizadas, mediante a apresentação de relatório com a realização dos serviços e da referida nota fiscal.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a seguinte frase: *“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”*.

lização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**13.1.** As despesas oriundas desta licitação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0006- Agricultura

1009- Instalação de Complexos Agropecuários

3.3.3.90.39.0000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **4007**

### **14 – DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitadas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

cento) sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 5,0% (cinco por cento);

**f)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Vespasiano Corrêa, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, ou pelo telefone 51-3755-8079 ou 3755-8200, no horário compreendido entre as 8 horas e 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitadas façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou,

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vespasiano Corrêa/RS, 10 de novembro de 2017.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Regina Vescovi Daltoé**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 93.109**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

## MINUTA DE CONTRATO Nº .../2017

### CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM Á- REA MUNICIPAL

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PORTA-LUPPI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., bairro ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado na ....., bairro ....., município de ....., portador da Identidade nº ....., expedida pela .....e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 054/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos para serviços de terraplenagem em área municipal, com o fornecimento dos seguintes equipamentos e respectivas horas necessárias:

- 200 (duzentas) horas de escavadeira hidráulica, com capacidade operacional

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

mínima de 20 (vinte) toneladas, com concha de no mínimo 1,1 m<sup>3</sup>;

- 200 (duzentas) horas de caminhão caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 12 (doze) m<sup>3</sup>;

- 150 (cento e cinquenta) horas de pá carregadeira, com capacidade operacional mínima de 11,5 (onze vírgula cinco) toneladas, com concha de no mínimo 1,90 m<sup>3</sup>;

- 100 (cem) horas de rolo compactador, modelo carneiro, com capacidade operacional mínima de 12,3 (doze vírgula três) toneladas.

§ 1º A empresa vencedora, proprietária dos equipamentos contratados, deverá disponibilizar operadores experientes, qualificados tecnicamente e habilitados profissionalmente para tanto, bem como arcar com todas as despesas de deslocamento dos equipamentos, combustível, transporte e alimentação para seus operadores até o local dos serviços.

§ 2º O prazo máximo pra conclusão dos serviços na área estabelecida, localizada na Linha Tenente Fialho, neste Município de Vespasiano Corrêa, é de 90 (noventa) dias trabalhados.

**§ 3º DA LICITAÇÃO** – A presente contratação foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 006/2006 e da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item e publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis em jornais de circulação estadual e na Internet.

§ 4º A CONTRATADA deverá apresentar, documentos comprobatórios, que comprovem a propriedade dos equipamentos (apresentação da nota fiscal de compra ou outro documento que comprove a propriedade dos mesmos) e/ou contrato de locação dos equipamentos licitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até a conclusão dos serviços, com declaração de aceitação do município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços sejam executados de conformidade com o solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- b) Prestar garantia dos serviços executados a partir da aceitação dos mesmos.
- c) A empresa se responsabiliza para danos patrimoniais, materiais e ao meio ambiente causados a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (.....) por hora de escavadeira hidráulica, **R\$ ....** (.....) por hora de caminhão caçamba basculante, **R\$ ....** (.....) por hora de pá carregadeira, **R\$ .....** (.....) por hora de rolo compactador, modelo carneiro, totalizando o valor global de **R\$ .....** (.....).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

01- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0006- Agricultura

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*



1009- Instalação de Complexos Agropecuários

3.3.3.90.39.0000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **4007**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias corridos ou a cada 100 (cem) horas de serviço realizadas, mediante a apresentação de relatório com a realização dos serviços e da referida nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os serviços no todo ou em parte, se em desacordo com o Pregão Presencial 007/2017 e/ou o Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

Nos termos dos Arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS SANÇÕES**

Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penas:

**a)** executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**b)** executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**c)** inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**d)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

O contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas pelo ato convocatório e as cláusulas deste contrato, de conformidade com o artigo 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vespasiano Corrêa/RS, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Portaluppi**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Plinio Portaluppi**  
**CPF nº 330.022.580/91**

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Dachery**  
**CPF nº 469.342.860/49**

\_\_\_\_\_  
**Regina Vescovi Daltoé**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/RS 93.109**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*